

propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 049/2011, de 02 de Agosto de 2011, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 049/2011, de 02 de Agosto de 2011.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

12.10- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra/autorização de fornecimento ou celebrado o competente termo de contrato.

12.11- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.11.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado os termos do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 049/2011, de 02 de Agosto de 2011.

12.13- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item/Item.

12.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

13.1-DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços

(entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

13.1.3- O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

13.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

13.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

13.2.1- Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no endereço indicado pela Secretaria de Assistência Social Trabalho e Empreendedorismo.

13.2.2- O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, diretamente ou via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Empreendedorismo.

13.2.3 - Todos os produtos deverão vir com a identificação, data de fabricação e validade inscritas em suas embalagens (exceto legumes e verduras) e deverá obedecer ao código de defesa do consumidor, sob pena de desclassificação e/ou devolução do produto.

13.2.4 - Todos os produtos não perecíveis deverão ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega do produto.

13.2.5 - São de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, no endereço indicado pela Secretaria de Assistência Social Trabalho e Empreendedorismo, podendo ocorrer a entrega diretamente na cozinha comunitária, independentemente da quantidade requisitada, devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos até seu local de destino.

13.2.6 - Entregar os produtos não perecíveis, conforme necessidades da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Empreendedorismo, a qual formulará o pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o gênero licitado.

13.2.7 - Entregar os produtos perecíveis, semanalmente, pelo menos 2 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Assistência Social Trabalho e Empreendedorismo, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

13.2.8 - Os gêneros que se fizerem necessários devidos sua consistência e formação deverão ser transportados em carro apropriado, acondicionados em temperatura de refrigeração.

13.2.9 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e nota Fiscal.

13.2.10 - Para os bens licitados deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal com endereço na Avenida dos Três Poderes, 75 - Centro, Deputado Irapuan Pinheiro-CE, CEP 63.645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6.

13.2.11- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.13- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes,

assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3- **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra /fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na aquisição dos produtos;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

15.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

15.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

15.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro-CE.

15.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMDIP, na Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro – Deputado Irapuan Pinheiro-Ceará, CEP 63.645-000, Deputado Irapuan Pinheiro/CE ou através do telefone (88) 3569-1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

15.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, situada na Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro – Deputado Irapuan Pinheiro-Ceará, CEP 63.645-000 – inscrita no CNPJ: 12.464.103/0001-91 e CGF: 06.920.301-, Deputado Irapuan Pinheiro/CE ou através do telefone (88) 3569-1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15.10.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

15.11- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.

15.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Dep. Irapuan Pinheiro, 17 de Março de 2017.

Maria Joelma Moreira

Pregoeira

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2017.03.10.1.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1.ORGÃO SOLICITANTE:

Secretaria/Órgão Gerenciador e Participante:

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo.

2.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

a) Não se aplica.

3.FONTES DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL/RECURSOS ORDINÁRIOS.

4.VALORE ESTIMADO:

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo

Valor Total Estimado: R\$ 186.517,39 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5.OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA/HIGIENE, COZINHA), MATERIAL PERMANENTE E EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITARIA DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.

6.JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de bens de consumo, material permanente e expediente, conforme especificações estabelecidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, para atender a demanda das atividades da Cozinha Comunitariarequerente, citadas no âmbito dessa Prefeitura e suas Unidades.

7.DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

8.PRAZO E LOCALDE ENTREGA/FORNECIMENTO:

8.1 - Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da expedição daORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no endereço indicado pela Secretaria de Assistência Social Trabalho e Empreendedorismo.

8.2 - O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, diretamente ou via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Empreendedorismo.

8.3 - Todos os produtos deverão vir com a identificação, data de fabricação e validade inscritas em suas embalagens (exceto legumes e verduras) e deverá obedecer ao código de defesa do consumidor, sob pena de desclassificação e/ou devolução do produto.

8.4 - Todos os produtos não perecíveis deverão ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega do produto.

8.5 - São de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, no endereço indicado pela Secretaria de Assistência Social Trabalho e Empreendedorismo, podendo ocorrer a entrega diretamente nacozinha comunitária, independentemente da quantidade requisitada, devendo este assegurar a

Blagofesta

integridade e qualidade dos produtos até seu local de destino.

8.6 - Entregar os produtos não perecíveis, conforme necessidades da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Empreendedorismo, a qual formulará o pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o gênero licitado.

8.7 - Entregar os produtos perecíveis, semanalmente, pelo menos 2 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Assistência Social Trabalho e Empreendedorismo, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

8.8 - Os gêneros que se fizerem necessários devidos sua consistência e formação deverão ser transportados em carro apropriado, acondicionados em temperatura de refrigeração.

8.9 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e nota Fiscal.

8.10 - Para os bens licitados deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal com endereço na Avenida dos Três Poderes, 75 - Centro, Deputado Irapuan Pinheiro-CE, CEP 63.645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6.

9.PRAZO DE VIGÊNCIA: A ata de registro de preços vigorará pelo período de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal Nº 049/2011, de 02 de Agosto de 2011.

10.PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de entrega/fornecimento dos itens e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

IV – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Responsável pela elaboração e despesas:

Itla Michelle Ferreira Costa

ItlaMichelle Ferreira Costa

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

DATA: 10 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO I – DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA/HIGIENE, COZINHA), MATERIAL PERMANENTE E EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITARIA DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.

2. DOS LOTES:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg, para aplicação em restaurante escolar. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	216	R\$ 3,99	R\$ 862,56
2	Alho em cabeça – aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, tipo branco, aplicação indústria alimentícia.	KG	44	R\$ 26,86	R\$1.181,84
3	Arroz branco, tipo 1 - (embalagem primária) transparentes e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30Kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto.	KG	2400	R\$ 4,08	R\$9.792,00
4	Café - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabores característicos de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 20 pacotes. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	FD	10	R\$ 139,00	R\$1.390,00
5	Caldo de galinha/carne - tablete 63g acondicionado em caixa de 24 und	CX	40	R\$ 35,57	R\$1.422,93
6	Colorífico - Condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de	KG	120	R\$ 7,95	R\$ 954,40

João N. Costa

	coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabores próprios, isento demateriais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico de 1000 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária.				
7	Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em caixa limpas, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixa, contendo 27 unidade pesando 200g cada. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e depor e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	CX	44	R\$ 67,05	R\$2.950,20
8	Ervilhas em lata - produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Composição centesimal aproximada de 5,2g de proteína, 0,5g de lipídios e 13g de carboidratos – embalagem de 200g.	LT	44	R\$ 2,59	R\$ 114,11
9	Molho de tomate - deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. As embalagens não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas claras ou escuras. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	RCP	100	R\$ 1,56	R\$ 156,33
10	Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 01, amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	KG	160	R\$ 4,14	R\$ 662,93
11	Farinha de milho - em flocos, pré-cozida,	PCT	450	R\$ 2,53	R\$1.140,00

	embalada em pacote com 500g. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses				
12	Feijão de corda - grupo anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	1000	R\$ 10,42	R\$ 10.416,67
13	Queijo tipo mussarela - de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	20	R\$ 27,68	R\$ 553,53
14	Leite condensado - caixa com 27 unidades de 395g cada, embalagem limpa, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	CX	22	R\$ 147,32	R\$3.241,11
15	Macarrão fino - tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 pct, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasita.	FD	66	R\$ 36,67	R\$2.420,00
16	Margarina - cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 3kg, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isentam de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	POTE	44	R\$ 20,18	R\$ 887,92
17	Milho verde em conserva - simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente	LT	200	R\$ 2,34	R\$ 468,67

	debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em latas de 200g. Estar isento de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e dispõe o regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.				
18	Óleo comestível – extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml armazenado cx com 20 und, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	cx	40	R\$ 125,05	R\$5.002,00
19	Ovo - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.	BDJ	44	R\$ 15,45	R\$ 679,80
20	Sal refinado - iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg e embalagem secundária 30kg.	FD	6	R\$ 18,57	R\$ 111,40
21	Tempero condimentado completo - a base de vinagre de álcool, alho, cebola, sal refinado, pimenta do reino, cravo e cominho adicionado em garrafas plásticas de 500ml.	GRF	88	R\$ 4,61	R\$ 405,97
22	Vinagre - matéria-prima vinho branco, tipo neutro, acidez 4per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	FRC	120	R\$ 2,66	R\$ 319,20

	<p>procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. A unidade de 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.</p>					
23	<p>Sardinha tradicional - em conserva ao próprio suco com óleo comestível, naturalmente rica em Ômega 3 e sem conservante. Acondicionada em latas apropriadas, não amassadas, não estufadas, resistentes e que garantam a integridade do produto até o consumo. Peso líquido aproximado a 125g e peso drenado aproximado de 84g. Validade mínima de 2 anos, devendo constar na sua embalagem o selo SIF.</p>	LT	100	R\$ 4,46	R\$ 445,67	
24	<p>Sazon variado - condimento preparado de alho, gordura vegetal, condimento preparado de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinatodissódico e guanilatodissódico e antiemectante fosfato tricálcico.</p>	PCT	100	R\$ 4,09	R\$ 408,67	
25	<p>Maionese - com óleo refinado de soja, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, gema de ovo pasteurizada, cebola, alho, suco de limão, urucum, páprica doce, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizante, sequestrante EDTA cálcio dissódico, antioxidante BHT e ácido cítrico, embalagem em pote de 500g.</p>	POT	88	R\$ 4,75	R\$ 417,71	
26	<p>Molho de pimenta - contém água, pimenta vermelha malagueta, pimenta vermelha jalapeña, vinagre, sal, açúcar, estabilizante goma xantana e conservador sorbato de potássio. Garrafa com 150ml</p>	GRF	80	R\$ 2,87	R\$ 229,33	
27	<p>Molho SHOYU - Água, sal refinado, soja, milho, açúcar, corante caramelo, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio, fermentação 100% natural da soja e do milho e embalagem de 150ml</p>	GRF	60	R\$ 4,13	R\$ 247,80	
28	<p>Pimenta do reino - Pimenta do reino moída, pacote contendo 500gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p>	PCT	12	R\$ 5,80	R\$ 69,56	
29	<p>Maisena - embalagem caixa contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação cx com 500g</p>	CX	24	R\$ 6,51	R\$ 156,24	
30	<p>Amaciante de carne - Sal, amido, óleo vegetal, cebola e alho desidratados,</p>	VDR	44	R\$ 9,24	R\$ 406,71	